

PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 054 /2012
(De autoria da Mesa Diretora)

L I D O
m. 11/12/12
Assessoria de Plenário

**Institucionaliza o Comitê de
Planejamento Estratégico
Institucional – Copei na estrutura
organizacional da CLDF.**

Art. 1º O Comitê de Planejamento Estratégico Institucional - Copei fica institucionalizado como unidade organizacional da estrutura administrativa da CLDF, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A gestão estratégica da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF é realizada pela Mesa Diretora, com o auxílio do Gabinete da Mesa Diretora e do Copei.

Art. 3º Compete ao Comitê de Planejamento Estratégico Institucional:

- a) coordenar o processo de planejamento estratégico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- b) zelar pela implantação e pela manutenção da metodologia de gestão estratégica da Câmara Legislativa, garantindo sua adequação às necessidades organizacionais.
- c) propor os modelos de gestão de projetos e de processos a serem adotados pela CLDF e zelar por sua implantação.
- d) acompanhar, monitorar e analisar a execução e o desempenho dos projetos e processos estratégicos e sugerir ações de melhoria.
- e) estabelecer e monitorar os indicadores de resultados e de desempenho dos projetos e processos estratégicos.
- f) monitorar o cumprimento das metas e o alcance dos objetivos estratégicos.
- g) submeter ao GMD os cronogramas e as pautas das Reuniões de Avaliação da Estratégia – RAEs e das Reuniões de Acompanhamento da Estratégia – RACs.
- h) assessorar o GMD na preparação e na condução das Reuniões de Avaliação da Estratégia – RAEs, que deverão ocorrer a cada quadrimestre.
- i) preparar as Reuniões de Acompanhamento da Estratégia – RACs, que deverão ocorrer a cada bimestre.
- j) determinar o cronograma de Reuniões de Avaliação da Execução dos Projetos Estratégicos – REX.
- k) preparar e conduzir as Reuniões de Avaliação da Execução dos Projetos Estratégicos – REX, que deverão ocorrer, mensalmente, com os Comitês de Execução da Estratégia.
- l) coordenar o processo de atualização do Mapa Estratégico, zelando pela harmonia e complementaridade dos objetivos, projetos e processos estratégicos.

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 10/Dez/2012 17:37
Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 054/2012
Folha Nº 01-cp

m) zelar pelo alinhamento dos planos setoriais aos objetivos e projetos estratégicos.

Art. 4º O quadro de pessoal do Comitê de Planejamento Estratégico Institucional é composto conforme descrito a seguir:

- a) um Coordenador de Comitê, CL-13, designado entre os servidores efetivos ocupantes de cargo da carreira legislativa da CLDF.
- b) quatro Consultores Técnico-Legislativos.
- c) dois Técnicos Legislativos.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Copei:

- a) coordenar os processos de gestão estratégica e supervisionar os trabalhos de consultoria e de assessoramento, bem como as atividades técnico-administrativas do Comitê.
- b) distribuir os projetos estratégicos entre os consultores do Copei, para os respectivos monitoramentos.
- d) prestar informações ao Gabinete da Mesa Diretora e à Mesa Diretora sobre o andamento dos trabalhos do Copei.
- e) expedir os atos necessários ao desempenho das atividades do Copei, ou sugerir-los ao Gabinete da Mesa Diretora, quando fora de suas atribuições.
- f) proceder aos demais atos necessários ao funcionamento do Copei.

Art. 6º São critérios para provimento do cargo de coordenador do Copei:

- a) Curso superior.
- b) Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em Planejamento e Gestão Estratégica.
- c) Um ano de exercício no órgão administrativo ou no órgão de vinculação hierárquica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 054/2012
Folha Nº 02 - 4

JUSTIFICAÇÃO

O planejamento estratégico institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal foi elaborado no período de agosto de 2010 a novembro de 2011, com a participação dos deputados e servidores, enfocando primordialmente o suporte à atividade parlamentar e a melhoria dos serviços prestados à população.

O processo de planejamento estratégico norteou-se, entre outros, pelos objetivos gerais da CLDF e pelos objetivos específicos do Gabinete da Mesa Diretora para 2011, contidos na Portaria - GMD nº 30, de 20 de abril de 2010.

No mesmo diapasão, e alinhado com o Programa GesPública¹, referência nacional em práticas de desburocratização e gestão no setor público, destaca-se um dos objetivos da CLDF para o exercício de 2012: "sedimentar o processo de Governança Legislativa, fortalecendo a Gestão Estratégica e a modernização dos processos organizacionais, com vistas à prestação de um bom serviço ao cidadão brasileiro e ao atendimento de suas demandas".

Dessa forma, a implantação do modelo de Gestão Estratégica da Câmara Legislativa – aprovado pelo Ato da Mesa Diretora Nº 06/2012 – visa à maior eficiência, eficácia e efetividade do funcionamento da Casa como um todo e, por extensão, melhor sustentação à ação parlamentar, de modo que a Instituição atinja sua visão de futuro de "ser, em 2020, uma Casa Legislativa nacionalmente respeitada e reconhecida pela excelência no atendimento aos anseios da população do Distrito Federal".

Esse modelo de gestão respeita a cultura organizacional vigente na Casa, de alavancagem de novas ações por meio da criação de grupos de trabalho, neste contexto denominados Comitês de Execução da Estratégia, constituídos por servidores de diferentes lotações e formações, de acordo com a natureza de cada projeto estratégico priorizado pela Mesa Diretora de cada biênio.

Há na estrutura organizacional da instituição uma Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária – CPEO, cujo modelo de planejamento existente, denominado Gestão de Planejamento Integrado – GPI, é voltado para a elaboração de Planos Setoriais Tático-Operacionais, vinculados apenas ao ciclo orçamentário anual.

O Comitê de Planejamento Estratégico Institucional – Copei, não é uma unidade orgânica formalmente instituída na estrutura organizacional da Casa. É atualmente composto por três servidores lotados em diferentes unidades organizacionais, os quais dividem seu labor, da melhor maneira possível, entre as atividades de competência do comitê e as de competência de sua unidade

¹ Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.378/2005, resultado da busca por construir organizações públicas orientadas para resultados com foco no cidadão, tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e para o aumento da competitividade do País, mediante melhoria contínua da gestão, no rumo da excelência.

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 054/2012

Folha Nº 03-4

de lotação. Ressalte-se, ainda, que a parceria do Copei foi solicitada, nos Planos Setoriais da CLDF/2013, por diversas unidades organizacionais.

Entretanto, o processo de Gestão Estratégica necessita de uma coordenação sistêmica, institucionalizada, de forma a garantir o alinhamento das ações organizacionais aos objetivos definidos no planejamento estratégico.

Nessa direção, o papel do Comitê de Planejamento Estratégico Institucional - Copei, como unidade formalmente instituída na estrutura organizacional da CLDF, será o de apoiar a Mesa Diretora e o Gabinete da Mesa Diretora na alavancagem, coordenação, acompanhamento e avaliação contínuos da execução dos projetos estratégicos.

Importante ressaltar que muitos órgãos públicos brasileiros, diversos governos estaduais e várias Casas Legislativas, tais como a Assembleia de Minas Gerais e a Câmara dos Deputados, implantaram e institucionalizaram unidades organizacionais de planejamento e gestão estratégicas, com vistas ao fortalecimento de seu papel institucional e à excelência de seu desempenho.

Em 2012, ano em que a CLDF completa sua maioria, é oportuna a institucionalização do Copei na estrutura organizacional de forma a sedimentar o Modelo de Gestão Estratégica como ferramenta de colaboração para a construção de um cenário que atenda aos requerimentos dos cidadãos do Distrito Federal.

Pelo exposto, conclamamos os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, de de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente


Deputado **DR. MICHEL**
Vice-Presidente

Deputado **RAAD MASSOUH**
Primeiro-Secretário

Deputado **AYLTON GOMES**
Segundo-Secretário


Deputado **JOE VALLE**
Terceiro-Secretário

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 054/2012
Folha Nº 04-cq